



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 01 de fevereiro, 2016.

**Ofício Gab. N° 0045/2016**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 960/2015, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**

**Senhor Presidente,**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre concessão de licença para funcionamento de veículos de transporte escolar, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Departamento de Trânsito, cumpre-nos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que segue:

1) Foram liberadas 06 (seis) novas vagas, e até o momento foi emitida uma licença, na data de 29/10/2015.

2) O nome do proprietário é Antonio Locatelli, o modelo do veículo é I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER-M, placas FII1160, ano de fabricação 2013 modelo 2014. O número de licença é 27892 para as duas licenças do prestador de serviço.

3) A liberação de novas licenças dependerá de um novo senso dos alunos matriculados no Município, pois conforme o artigo 2º da lei 5585 de 18 de outubro de 2011 que altera o artigo 3º da lei 5494 de 18 de fevereiro de 2011. O número de veículo para execução de transporte escolar será fixado pelo Município sendo 1/700 (um alvará para cada 700 escolares matriculados nas escolas públicas e privadas)...

4) O interessado em conseguir uma autorização devem se dirigir ao Departamento Municipal de Trânsito munido de requerimento, onde cada um solicitará a inserção do seu nome na lista de espera, conforme o § 1º do artigo 3º da lei 5494 de 18 de fevereiro de 2011.

Quando ocorrer a liberação de novas vagas, os cadastrados na lista de espera serão convocados conforme a ordem a



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

comparecerem ao Departamento Municipal de Trânsito de posse de toda a documentação exigida pelas legislações reguladoras e de posse de veículo que atenda os requisitos da legislação vigente.

Do prestador de Serviço

Lei 5494 de 18 de fevereiro de 2011.

Artigo 9º - Para obter o ALVARÁ, o prestador autônomo deverá satisfazer as exigências dos artigos 136, 137, 138 e 329 do C.T.B. e retirar na CIRETRAN a Licença Especial para Transporte Escolar, e dar entrada no Departamento Municipal de Trânsito do pedido do ALVARÁ MUNICIPAL no período de 02 a 31 janeiro de cada ano. Findo esse prazo não mais será aceito e conseqüentemente o condutor ficará sem mesmo por 01 (um ano) incorrendo nas infrações do C.T.B.

Paragrafo único - No caso de pessoa física, exige-se o comprovante de inscrição junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 136º - Art. 136

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Artigo 137º - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Artigo 138º - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Artigo 329º - Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Do Veículo

Lei 5494 de 18 de fevereiro de 2011.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Artigo 14º - Na execução do serviço de que trata esta Lei, deverá ser utilizado veículo automotor, com na máximo 15 (quinze) anos de produção, devendo:

I - Ser de propriedade do prestador de serviço ou estar na posse deste em virtude de operação de leasing ou alienação ou mesmo contrato de locação entre o prestador e a locadora, registrador em cartório de títulos e documentos;

II - Possuir janelas, cujo vidros na deixam vãos maiores que 10 cm (dez centímetros), para que as crianças não corram o risco de se projetarem para fora do veículo;

III - Apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixada na parte externa do veículo conforme modelo a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Trânsito;

IV - Possuir número de cadastro no Departamento Municipal de Trânsito pintado ou com adesivo na parte externa do veículo;...

5) 6) segue em anexo (I)

7) O número de licença adotado pelo Departamento Municipal de Trânsito é o número de inscrição municipal do prestador, sendo então possível haver dois veículos com o mesmo número.

Pois conforme o artigo 2º da Lei 5585 de 18 de outubro de 2011, que altera a Lei 5494 de 18 de fevereiro de 2011, um prestador de serviço pode ter dois Alvarás.

Artigo 2º - O Transporte escolar particular remunerado somente poderá ser executado mediante ALVARÁ anual concedido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Assis, conforme a necessidade estudantil do Município que deverá ser verificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo:

I- 02 (dois) Alvarás para Pessoa Jurídica e

II- 02 (dois) Alvarás para Pessoa Física.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

As denúncias devem ser encaminhadas ao Departamento de Trânsito, que juntamente com a Polícia Militar estará dentro do possível executando a fiscalização e apurando qualquer irregularidade.

Caso constatada irregularidade, deverá ser aplicada a penalidade cabível para cada infração, sendo desde aplicação de multa, até apreensão do veículo podendo chegar até a cassação do Alvará.

8) Sim houve denúncia.

9) A denúncia foi averiguada juntamente com a Polícia Militar, ocasionando a recolha do veículo em questão denunciado, assim como outros que também estavam em situação irregular.

10) Sim.

11) A Lista encontra-se em posse do Departamento Municipal de Trânsito, sim respeita a onde de inscrição. Lista em anexo (II).

12) Sim. Documento em anexo (III).

13) Os Órgãos são o Departamento Municipal de Trânsito com nº de telefone 18-33217115, é responsável pela fiscalização do atendimento aos requisitos da Lei 5494 de 18 de fevereiro 2011 assim como as regras do C. T. B sobre circulação, parada e estacionamento.

Polícia Militar com nº telefone 190 responsável, pela fiscalização da documentação de licenciamento do Alvará e documentação de porte obrigatório, condições do veículo de acordo com o C.T.B. e também as regras do C.T.B. sobre circulação, parada e estacionamento.

14) De acordo com a documentação existente na prefeitura o responsável é EDMILSON DA SILVA, porém esta Ata está com a validade expirada.

15) Houve uma nova eleição, o novo presidente eleito foi o senhor MARCELO ALEXANDRE MOMESSO, porém não foi registrada a Ata por motivo de questionamentos na forma em que foi executada tal votação. Segue cópia de Ata da qual foi apresentada no Departamento Municipal de Trânsito e Estatuto da Associação dos condutores de Transportes Escolares da Comarca de Assis/SP. Anexo (IV)



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

16) O estudo foi feito pela Secretaria Municipal de Educação de Assis. Sim, foi levado em consideração os universitários, conforme documento em anexo na resposta do 12.

17) Os Órgãos são o Departamento Municipal de Trânsito e a Polícia Militar.

Cada prestador deve ter a sua licença emitida pelo Município de origem, estando este regularizado, não existe impedimento ao qual o proíba de efetuar o transporte de alguns alunos de outro município, desde que não sejam exclusivamente alunos de outro município, que não o de origem.

Pois em regra todos os municípios seguem o C.T.B., e estando este regularizado por um órgão, ele estará respeitando a norma que rege todos os municípios.

18) Toda pessoa que se sinta lesada pode efetuar uma denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, que a mesma será averiguada e providenciada à medida cabível para sanar qualquer irregularidade, caso haja alguma.

19) Sim, o Ministério Público foi acionado! Após serem respondidos pelo Departamento de Trânsito todos os questionamentos do M.P, ele opinou por não criar nova vaga.

20) Não houve alteração na legislação, houve um novo senso estudantil, onde se apurou que aconteceu um aumento na quantidade de alunos matriculados no Município, conforme documento em anexo á resposta do item 12, por este motivo foi necessário o atendimento do artigo 2º da lei 5585 de 18 de outubro de 2011 que altera o artigo 3º da lei 5494 de 18 de fevereiro de 2011.

Artigo 2º – O número de veículo para execução de transporte escolar será fixado pelo Município sendo 1/700 (um alvará para cada 700 escolares matriculados nas escolas públicas e privadas)...



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

21) Sim, de acordo com o artigo 14º da Lei 5494 de 18 de fevereiro de 2011.

Artigo 14º - Na execução de serviço de que trata esta lei, deverá ser utilizado veículo automotor, com no máximo 15 (quinze) anos de produção, devendo:...

22) Não estão autorizados a fornecer todos os alunos. Há recomendação para que não se forneça dados de alunos sem ser por ordem legal.

23) Caso haja esse tipo de ocorrência a SME deve ser acionada para providências administrativas.

24) Sim é realizada fiscalização de rotina, e tomadas às medidas administrativas cabíveis:

Foram notificados e informados que a permanência da prestação de serviço com a autorização vencida incorreria em cassação do respectivo Alvará.

Após o vencimento do prazo dado na notificação para a regularização das licenças, os casos que não procuraram a regularização foram encaminhados para o Departamento jurídico da Prefeitura Municipal para ser tomadas as medidas cabíveis referentes á cassação dos Alvarás.

Só então os prestadores de serviços procuraram a regularização.

25) A lei 5494 de 18 de fevereiro de 2011 em seu artigo 7º diz transferir, não diz de que forma, não proibi venda.

Artigo 7º - No caso do prestador autônomo desejar transferir seu ALVARÁ, só era permitido após 01 (um) ano de sua obtenção junto aos órgãos competentes do Município, sendo vedado ao cedente, no período de 5 (cinco) anos, para conseguir novo ALVARÁ, a contar da última transferência, o exercício da atividade, Salvo como condutor auxiliar.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

26) Segue lista de movimentação em anexo (V).

27) O tempo mínimo é de um ano, e após a transferência somente após cinco anos poderá receber um novo Alvará.

28) No Departamento Municipal os veículos são vistoriados anualmente, porem, são vistoriados semestralmente no CIRETRAN.

29) O objeto principal do transporte escolar é viabilizar a freqüência dos alunos. Em princípio, as maiores dificuldades de transporte está com alunos da Zona Rural e Portadores de Necessidades Especiais, mas se necessário pode ocorrer o transporte de alunos do Ensino Público em outras circunstâncias que não seja proibida por Lei.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA – PASTOR EDINHO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**



LISTA DE PRESTADORES E DADOS DE VEICULOS

	NOME	CPF / CNPJ	RG	VEICULO / COR	PLACA	ANO	LICENÇA
1.	JOÃO MUNIZ DE CARVALHO	12.960.138-80	36316661-0	M.BENZ / SPRINTER / BRANCA	GTM9578	2006	41945
2.	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	168.667.008-76	17532277	FIAT / DUCATO / BRANCA	AMA7871	2004	44689
3.	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	168.667.008-76	17532277	CITROEM / JUMPER / BRANCA	DBL8077	2005	44389
4.	SANDRO ROBERTO RODRIGUES	121.052.998-06	22032245	RENAULT / MASTER BUS / BRANCA	AQA8505	2008	41206
5.	CLAUDIO GIROTO	028.257.888-99	11136725	FIAT / DUCATO / BRANCA	FXX9250	2015	36951
6.	JUNIOR CESAR MENDES	270.760.698-73	23444957	KIA / BESTA / PRATA	MCH1684	2004	43398
7.	ADILSON APARECIDO VEZENFARD	120.190.098-03	20815531	FIAT / DUCATO / AZUL	EZQ6770	2012	33855
8.	ANTONIO MARCOS LOPES- ME	19.336.559 SSP/SP	19336559	CITROEN / JUMPER / BRANCA	EOF2756	2012	36285
9.	MARIA KAROLINA HARUE KUBOTA	285.154.508-60	28948141	FIAT / DUCAMA / BRANCA	EYN7655	2012	44617
10.	VALDEMAR ALEXANDRE	100.079.558-63	20373592	FIAT / DUCATO COMB. / BRANCA	GVO2933	2004	40922
11.	MARCELO FERRAZ DO AMARAL	096.315.878-35	19619718	CITROEM / JUMPER / CINZA	EOF2901	2013	35734
12.	VANDERLEI APARECIDO MARQUES	067.766.178-89	20093489	HYUNDAI / H100 / BRANCA	CZB9240	2002	41060
13.	ANTONIO MARCOS GONÇALVES	615.015.301-00	21349709	PEUGEOT / BOXER / PRATA	EOF2625	2011	35768
14.	RODRIGO YERA SIQUEIRA	304.294.538-33	32752929	FIAT / DUCATO / BRANCA	DAH8494	2004	43422
15.	TIGER E BARBOSA LOC. DE VEIC. E TUR. LTDA	10.171.137/0001-62		CITROEM / JUMPER / CINZA	EOF2964	2013	37072
16.	NICOLA CALEGARI	473.088.508-20	7448520	CITROEM / JUMPER / BRANCA	DBL8429	2010	33161
17.	EDMILSON DA SILVA	110.788.088-21	25497391	CITROEM / JUMPER / BRANCA	EOF2767	2012	35733
18.	CLAUDIA TANGANELI VIEIRA	293.146.758-02	33025765	KIA / BESTA / AZUL	AJP3752	2000	43439
19.	JOÃO LIMA	440.980.308-53	6490382	CITROEM / JUMPER / BRANCA	EOF2800	2012	35742
20.	JOÃO LIMA	440.980.308-53	6490382	CITROEM / JUMPER / BRANCA	FPF1710	2014	35742
21.	VANESSA AP. SILVERIO CARVALHO	273.509.448-02	29140699	CITROEM / JUMPER / BRANCA	EOF2778	2012	39153
22.	JEMENEZ MUNIZ DE CARVALHO	112.018.648-01	26869569	CITROEM / JUMPER / BRANCA	EMR2230	2011	36621
23.	NILTON CESAR TIMOTEO	068.036.708-05	18347225	PEUGEOT / BOXER / BRANCA	FTW7409	2014	39393
24.	WALDEMAR GONÇALVES	710.614.798-20	5484329	CITROEM / JUMPER / BRANCA	FQW7609	2015	36625
25.	PAIVA & PAIVA LOC DE VEIC LTDA	10961701/0001-40		FIAT / DUCATO / BRANCA	AZL0330	2008	38322
26.	CELIO BAVARESCO	128.890.708-75	18691267	CITROEM / JUMPER / BRANCA	EOF2795	2013	39345
27.	VILMA CHRISTINA CASTRO DA SILVA	089.796.278-82	16890147	CITROEM / JUMPER / BRANCA	DBL8455	2008	42056
28.	MARCELO ALEXANDRE MOMESSO	114.709.328.81	16601518	CITROEM / JUMPER / BRANCA	DBL8295	2008	35656
29.	LAERCIO LUCIO SCALA	558.810.258-49	5587052	FIAT / DUCATO / PRATA	KVI3676	2006	43895
30.	LUIZ CASSIANO FURLAN	117.309.738-41	20630889	KIA / BESTA / CINZA	DAH8485	2004	37842
31.	EDNALDO RODRIGUES DA SILVA	015.116.648-00	14806713	FIAT / DUCATO / BRANCA	MDH4681	2002	31983
32.	FABIO MARCHETTI LOPES	050.871.648-97	14363603	KIA / BESTA / BRANCA	CYX2530	2001	44007
33.	MARCELO ALVES DOS SANTOS	110.730.548-96	22730739	CITROEM / JUMPER / BRANCA	FWF4916	2014	38223
34.	KELI CRISTINA ROSSI DE CAMARGO VEZENFARD	130.871.388-60	22832775	PEUGEOT / BOXER / PRATA	EOF2750	2012	36473
35.	ANTONIO MARCOS SARAIVA	288.806.828-14	29122316	KIA / BESTA / BRANCA	MDH4681	2002	45752

Anexo (I)

36.	ANTONIO LOCATELLI	219.408.788-53	2531364	M. BENZ / SPR / PRATA	FMQ6355	2013	27892
37.	ANTONIO LOCATELLI	219.408.788-53	2531364	M. BENZ / SPRINTER / PRATA	FII1160	2013	27892
38.	SHIRLEY PIA SILVA	061.758.358-75	14608587	KIA / BESTA / AZUL	CRY4401	1999	38573
39.	MARCELO CESAR N. PEREIRA	085.127.578-84	15226908	KIA / BESTA / BEGE	AKD0153	2001	36530
40.							
41.							
42.							
43.							
44.							

LISTA DE ESPERA DE VAGA PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES

	NOME	RG.	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	DATA DE INSC.	OBS
1.	Gildo Cosme Gonçalves	24.1136.668-9		R. SEBASTIÃO L C	33246166	27/2/09	CONVOCADO
2.	Juliane S. Carvalho Gonçalves	16.268.255		R. DR. CLYBAS P.F. 157		5/6/09	CONVOCADA
3.							Impossibilitado por 5 anos a partir de 09/02/2015. Vendeu a licença
4.	Gilmar Santana	7.148.558		R. Osvaldo Cruz, 440		24/2/11	Convocado
5.	Ricardo De Lima	22061576		R. Osvaldo Cruz, 440		24/2/11	Convocado
6.	Ana Elisa G. Botter Dos Santos					12/4/11	ABRIU MÃO - NÃO TEM HABILITAÇÃO
7.	Leticia R. Pontes					20/10/11	Impossibilitada Taxista
8.	Cleusa Cristina Dias Picolo			R. Dr. Clybas Pinto Ferraz, 157	997152566	7/2/12	CONVOCADA
9.	Antonio Locatelli	2631364	219.608.788-53	R. São Paulo, 187		15/1/15	Convocado e já licenciado
9.	Claudiana Chiampi Figueiredo	29.903.500-1	291.361.088-98		997663355	26/1/15	CONVOCADA
10.	Marcos Roberto Seródio	22.422.467-0	158.778.308-80	R. José Vitor, 31	33242066	22/4/15	Impossibilitado Funcionário Público
11.	Cirene Aparecida Da Silva	14.886.942-7	015.030.568-05	R. Visconde Do Rio Branco, 806		1/6/15	
12.	Rodrigo De Souza	45.480.972-4	337.808.968-77	R. São Paulo, 187	996758659	15/5/15	
13.	Carlos Alberto Lopes Asséf Junior	33.404.816-3	301.859.278-66			2/6/15	
14.	Carlos Eduardo Miranda					8/6/15	(Urander)
15.	Alexandre Soares Camargo	45.780.69-0	380.087.658-28	Av. Ver. David Passrinho, 2020	996832083	10/6/15	
16.	Gisele Cardoso Camargo	40.011.184-6	368.544.728-90	Av. Ver. David Passrinho, 2020	996832083	10/6/15	
17.	Josiane Marques Tigevisk	29.334.741		R. Curitiba, 549		4/8/15	
18.	Antonio Mendonça					3/11/15	
19.	José Geraldo Mendonça					3/11/15	
20.	Luciano Machado Carvalho				996146088	4/11/15	
21.	Asles Marchete Filho				98195150	4/11/15	
22.	Sidnei de Souza Pinto			R. Dr. Chicão Teixeira, 348	33249989	8/1/16	
23.	Helena de Souza Pinto			R. Dr. Chicão Teixeira, 348	33249989	8/1/16	
24.							

anexo (II)

LEVANTAMENTO REALIZADO PARA  
AVALIAR A NECESSIDADE DE  
LIBERAÇÃO DE NOVO ALVARÁS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR

*Anexo (II)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ED. "PROF. NICANOR LUCIANO GOMES"**

Assis, 13 de outubro de 2015.

Memo. SME/GAB. Nº 252/2015

**CÓPIA**

Ao Ilmo. Sr.  
**RICARDO SOARES BERGONSO**  
Departamento Jurídico – PMA

**Assunto: Concessão de Alvará para Transporte Municipal**

Acusamos o recebimento de Vosso Memorando nº 204/2015, no qual requer informações sobre a possibilidade de ampliação de alvarás, bem como informar se atualmente a demanda de alunos é atendida pelo número de alvarás.

Diante do requerido, vimos expor o que segue:

A Secretaria Municipal da Educação após verificação das informações prestadas pelo requerente Antonio Locatelli, através de atestados anexos emitidos pelas unidades de ensino, recomenda que sejam feitas as seguintes alterações:

Lotação	Informado pelo Requerente	Atualizado pela SME
Secretaria da Educação Estadual	8.229	6.749
Secretaria Municipal da Educação	9.351	9.579
Colégio Comenius (Unidade Extinta)	68	00
<b>Cálculo das Unidades com alteração</b>	<b>17.648</b>	<b>16.328</b>
Demais Unidades	14.523	14.523
<b>Total</b>	<b>32.171</b>	<b>30.851</b>

Demais unidades escolares mantem-se o informado pelo requerente em conformidade com os anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ED. "PROF. NICANOR LUCIANO GOMES"**

Após o levantamento da população estudantil, a Secretaria Municipal da Educação, utilizando-se do que preconiza a Lei nº 5.585/2011, entende que é possível a ampliação de Alvarás, visto que temos uma estimativa de 30.851 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um) alunos, o que utilizando a proporcionalidade de 700/1 (um alvará por cada 700 escolares matriculados nas escolas públicas e privadas) teríamos um montante de 44 (quarenta e quatro) alvarás.

Ademais, esclarecemos que em relação à demanda de alunos somente podemos nos basear pelo número estipulado em lei, não havendo um controle desta Secretaria referente ao número de alvarás emitidos, sendo de competência do Departamento Municipal de Trânsito, tampouco se realmente é atendida pelo número de alvarás.

Sem mais para o presente, e esperando ter dado atendimento ao que nos foi solicitado, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



# Colégio "Rui Barbosa" - Anglo/Xereta

Ensino Médio e Curso Pré-Vestibular  
Sociedade Pioneira de Ensino Ltda.

CNPJ 50.833.672/0001-56

FONE/FAX: (18) 3402-7700 / 3322-2187 / 3323-7281 (Noturno)  
AV. RUI BARBOSA, 3777 - CEP 19.816-000 - ASSIS - SP

Assis, 06 de julho de 2015.

## DECLARAÇÃO

O Colégio "Rui Barbosa" Anglo/Xereta, declara que tem 517 alunos regularmente matriculados do Maternal da Educação Infantil à 3ª série do Ensino Médio, neste corrente ano letivo. Declara, ainda que tem 110 alunos matriculados nos Cursos Pré-Vestibular Diurno e Semi - Extensivo Noturno.

Valéria C. A. Cardoso Penachini  
Diretora Pedagógica

Ao Ilmo Sr.  
Antonio Locatelli  
Ass. Dos Condutores de Trans. Escolares de Assis e Região/ SP

MICROFILMADO SOB Nº

- 40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP

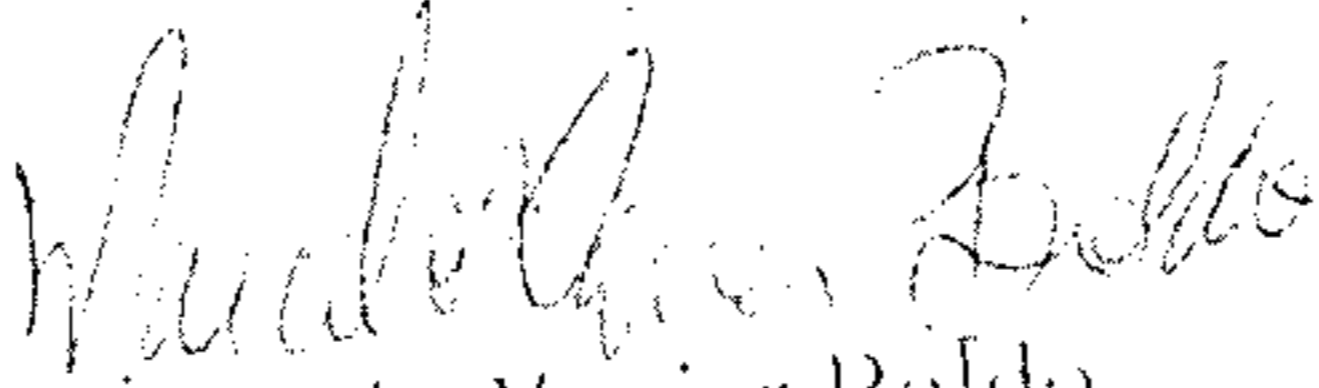
TC  
CEBRAC

À ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE  
ESCOLARES DE ASSIS E REGIÃO,

Assis, 02 de julho de 2015

De acordo com o ofício recebido, o CEBRAC informa que  
tem aproximadamente 230 alunos da cidade de Assis/SP.

Atenciosamente,

  
Marcelo Xavier Baldo  
Diretor CEBRAC Assis/SP  
Rua J. V. da Cunha e Silva, 607  
(18) 3321-6299

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP





Av. Dr Dória, 260 - Jardim Paulista - Assis/ SP CEP 19816-230  
Fone: (18) 33022552

Assis, 30 de junho de 2015

Ofício n.72

Prezado Senhor Antônio Locatelli.

Em atendimento ao ofício recebido pelo Instituto Educacional de Assis – IEDA, instituição de ensino pertencente ao GRUPO EDUCACIONAL UNIESP cumpre informar que nossa instituição conta com aproximadamente 250 alunos devidamente matriculados.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e consideração.

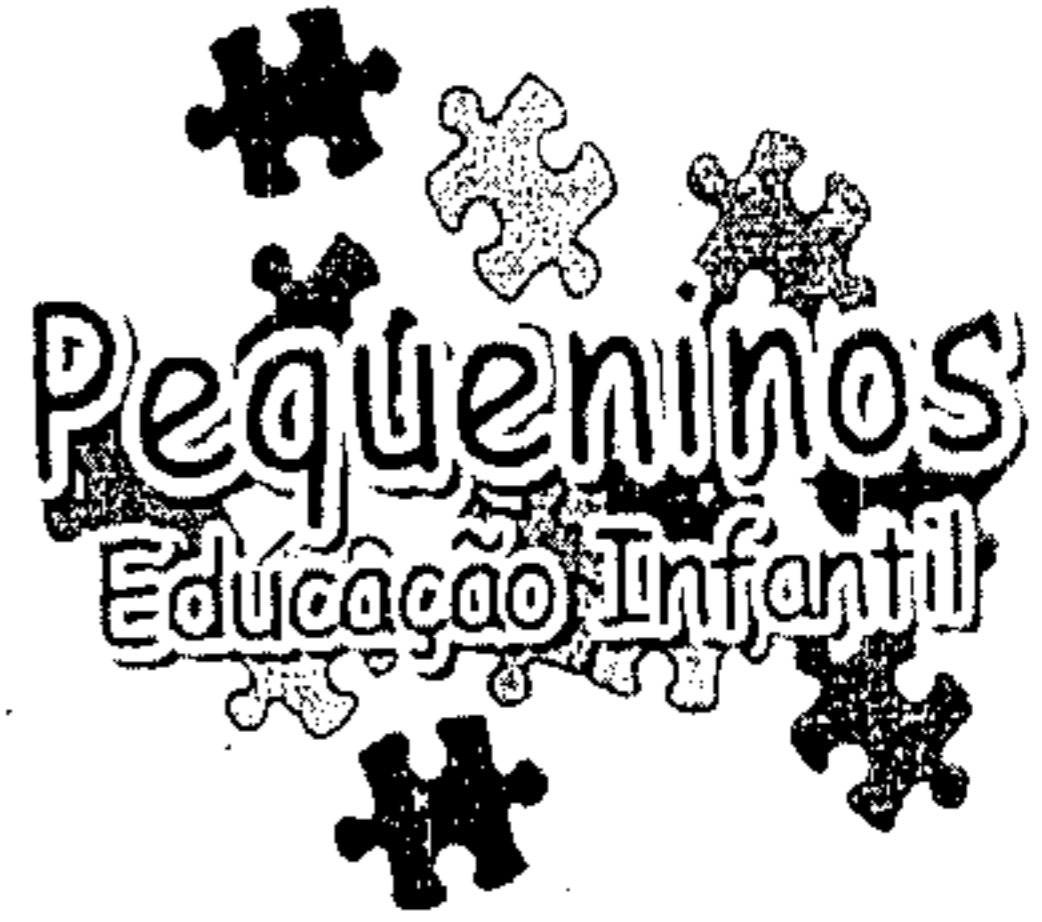


HEBER RICARDO DA SILVA  
DIRETOR GERAL

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP



CNPJ: 10.605.985/0001-32

R: QUINZE DE NOVEMBRO, 671

TEL: 3324-3535

Para Associação dos Condutores de Transporte Escolares

Venho através deste informar a quantidade de alunos matriculados em nossa instituição, para ampliação do serviço de transporte escolar do município.

Nossa instituição possui 45 alunos matriculados até o momento.

Assis, 25 de junho de 2015.

Priscila pires  
diretora

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis - SP

Ofício Mais nº 033/2015


Assis, 25 de junho de 2015.

Assunto: Número de alunos matriculados

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação, informamos que o número total de alunos matriculados nesta Instituição de Ensino é de 510 alunos até a presente data.

Atenciosamente,

  
Ana Rosa Morghetti  
RG 3.764.554  
Diretora da Escola

Ilmo. Senhor  
Antonio Locatelli  
Tesoureiro  
Associação dos Condutores de Transporte  
Escolares de Assis e Região - SP

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis - SP



Dom Antônio José dos Santos

Assis, 23 de junho de 2015.

Ilmo Sr. Antonio Locatelli


DD. Tesoureiro

Associação dos Condutores de Transporte Escolares de Assis e Região – SP

Prezado Senhor,

Venho por meio deste informar o total de alunos matriculados nesta instituição a fim de colaborar com a pesquisa desta Associação de Condutores, no ano letivo de 2015 estamos atendendo no total de 280 (duzentas e oitenta) crianças matriculadas na Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos".

Atenciosamente

  
Mária Lúzia Ferreira

Diretora Presidente

Maria Lúzia Ferreira  
CPF 359.523.421-87  
DIRETORA PRESIDENTE

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Filmes e Documentos  
da Câmara de Assis-SP



FORMANDO  
CIDADÃOS DE  
DESTAQUE!

COLÉGIO ADVENTISTA DE ASSIS  
AV. Félix de Castro, 981 – Vila Rosângela  
Tel: 3324-9120

Assis, 23 de junho de 2015.

Declaro, para os devidos fins, que o Colégio Adventista de Assis, possui, atualmente, 340 alunos matriculados.

Atesto ser verdadeira a informação.

Sem mais,

Atenciosamente,

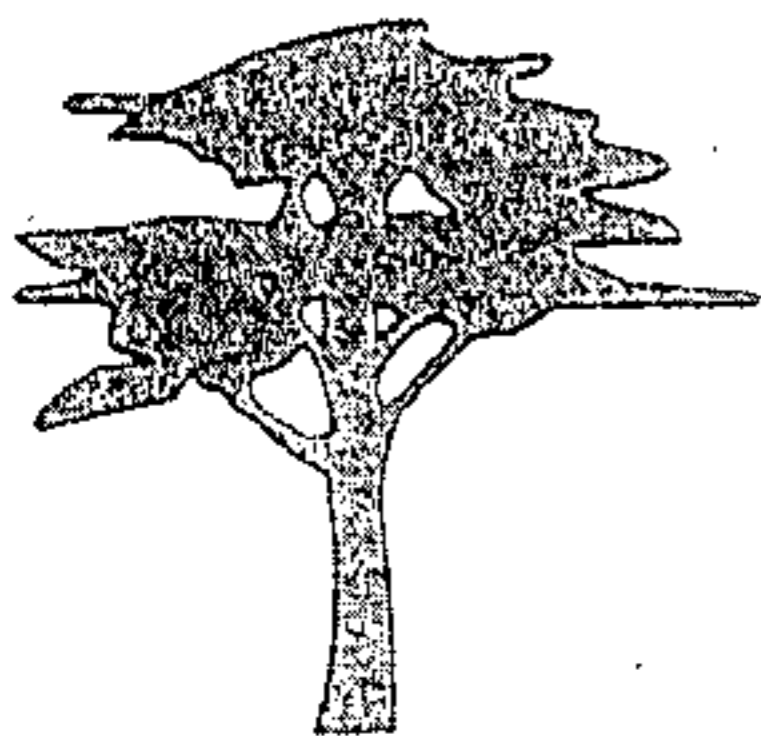
RAFAEL FERREIRA DA SILVA  
ADMINISTRADOR ESCOLAR

Rafael Ferreira da Silva  
Diretor  
MEC nº 334083

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Imóveis e Documentos  
da Comarca de Assis-SP



## Colégio Ipê de Assis

Assis, 23 de junho de 2015.

Ofício nº 017/2015  
Assunto: Alunos matriculados em 2015

Prezado senhor

Informamos a Associação dos Condutores de Transporte de Assis e Região/SP que o Colégio Ipê possui 479 (quatrocentos e setenta e nove) alunos neste ano letivo.

Sem mais agradecemos e nos colocamos a disposição.

*Rosa Amabile Figueira*  
RG 13.765.207-3  
Diretora

Ilmo. Sr. Antonio Locatelli - Tesoureiro da  
Associação dos Condutores de Transporte Escolares  
de Assis e Região/SP

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP



Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

Assis, 24 de junho de 2015.

Prezado Senhor  
Antonio Locatelli

Conforme solicitado por meio de documento protocolado em 23/06/2015, informo que, atualmente, a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), mantenedora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA) possui um total de 2.000 (dois mil) alunos matriculados.

Atenciosamente,

Leonilda Varela  
Supervisora Acadêmica

MICROFILMADO SOB Nº

4 0 0 8 6

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP

J:\imesa\Secretaria do IMESA\Comunicados\Comunicados FEMA

Avenida Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - Assis/SP - CEP: 19807-130  
Fone/Fax: (18) 3302-1055 - homepage: [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) - e-mail: [imesa@femanet.com.br](mailto:imesa@femanet.com.br)



Sistema  
Mackenzie  
de Ensino

## DECLARAÇÃO

Informamos para os devidos fins de direito o número total de alunos matriculados nesta Instituição de Ensino no ano de 2015:


68 alunos – Educação Infantil e Ensino Fundamental I

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos.

Assis, 25 de junho de 2015



**COLÉGIO INTERNACIONAL  
COMENIUS**  
CNPJ 14.167.933/0001-82

  
COLÉGIO INTERNACIONAL COMENIUS

**Wilson Fernandes**  
RG: 47.103.077-6  
Secretário Escolar


MICROFILMADO SOB Nº

4 0 0 8 6

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP

\* Este documento é válido por 30 dias.

Av. 9 de Julho, 721  
18 3324 8135 | 18 3022 3561  
Assis SP 19.800-021  
contato@colegiocomenius.com.br

 ColégioInternacionalComenius





A Casa da Menina São Francisco de Assis, entidade beneficente com sede à Rua Dr. Luiz Pizza, 165, Centro, Assis-SP, atende 330 crianças de 4 meses a 03 anos e 11 meses, e 78 crianças de 6 a 12 anos, totalizando 408 crianças.

Assis-SP, 25 de junho de 2015.

44.487.247/0001-50  
CASA DA MENINA SÃO  
FRANCISCO DE ASSIS  
Rua Dr. Luiz Pizza, 165  
Centro - CEP 19814-350  
Assis/SP

MICROFILMADO SOB TP

40086

Registro de Tributos e Documentos  
da Câmara de Assis-SP



Colégio Ressurreição Santa Maria  
Educação Infantil - Ensino Fundamental - Ensino Médio  
Mantenedora - Associação Assistencial Promocional Educacional Ressurreição - APER  
Rua Sete de Setembro, 60 - Bairro Centro - CEP: 19814-400 - Assis / SP - Fone: (18) 3324-3901

Assis, 25 de junho de 2015.

Ofício nº 35/2015  
Ilmo Sr.: Antonio Locatelli  
Associação dos Condutores de Transporte Escolares de Assis e Região  
Assunto número de alunos

Vimos pelo presente, conforme solicitação encaminhar à V.Sª.,  
número de alunos matriculados no ano letivo de 2015. Total: 665 alunos.

Sendo o que se apresenta desde já agradecemos

Atenciosamente,

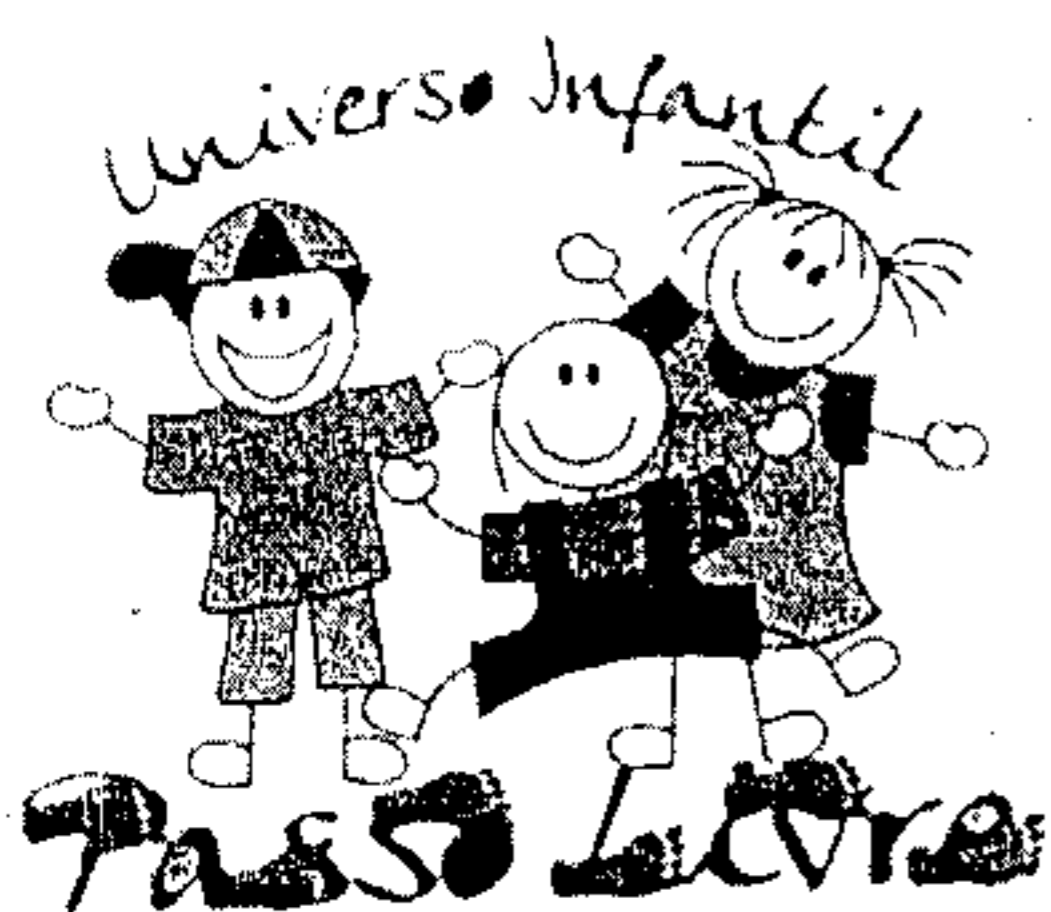
LUIS HENRIQUE DA SILVA  
RG 30.996.465-9  
Diretor

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº	991
Data	26/06/15
Origem	Colégio S. Maria
Destino	Antonio Locatelli

MICROFILMADO SOB Nº

40086


Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP




# Universo Infantil Creche Passo Livre - Ltda. - ME

BERÇÁRIO • MATERNAL • PRÉ-ESCOLA

Rua Antonio Vieira Dias, 310 - Centro  
CEP 19814-381 - Assis/SP

 (18) 3324 1311

 (18) 8135 0719

Assis(SP), 26 de Junho de 2015

A  
Associação de Condutores de Transporte Escolares de Assis e Região  
ASSIS - SP

At. Sr. Antonio Locatelli

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de V. Sa., informamos que a escola UNIVERSO INFANTIL CRECHE PASSO LIVRE LTDA, tem atualmente 98(noventa e oito) alunos matriculados, nas séries Berçário a Pré-escola(JARDIM II).

Atenciosamente,

DIVANIR ROMERO  
CPF 095.503.999-15  
RG 813.272-0 - PR

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Equipamentos  
da Comarca de Assis/SP



MUCKE EDUCAÇÃO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS EIRELI  
CNPJ 07.575.902/0001-03  
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1.495 – CENTRO – ASSIS – SP  
UNOPAR – POLO ASSIS

Assis, 25 de Junho de 2015.

Ofício nº 22/2015

A  
CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Ao Excelentíssimo Senhor  
PAULO MATTIOLI JUNIOR  
Presidente da Comissão Consumidor e Cidadania

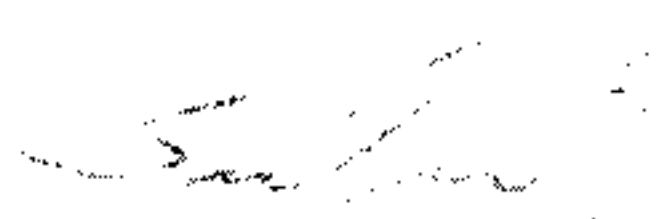
Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste responder ao ofício nº 1556/15 – AL, o qual solicitava o número de alunos matriculados na nossa instituição no ano de 2015.

Atualmente temos 1.500 (mil e quinhentos) alunos matriculados.

Certo de ter solucionado sua questão, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

  
RUBENS SILVA FILHO  
DIRETOR

UNOPAR – Universidade Norte do Paraná  
Polo de Assis (SP) – Mucke Educação & Cultura  
Avenida Rui Barbosa, 1495 – Centro – Assis(SP) Telefone (18) 3322-5996 MICROFILMADO SOB N  
unopar.assis@hotmail.com

40088

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP



# ESCOLA INFANTIL E FUNDAMENTAL GENTE MIÚDA

R: José Coelho Barbosa, 396, V. Orestes, Assis-SP, 19806-290

CNPJ: 01.756.945/0001-09 Ins. M.un.: 26.977

(18) 33227502 - gentemiuda\_assis@hotmail.com

Assis/SP, 25 de Julho de 2015.

Associação dos Condutores de Transporte Escolares de Assis

A direção da Escola Infantil e Fundamental Gente Miúda, localizada à Rua José Coelho Barbosa, 396, Vila Orestes, Assis/SP, informa V. S<sup>a</sup> o total de 28 (Vinte e Oito) alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2015.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*Eni Alves de Camargo*  
Eni Alves de Camargo  
Diretora- RG 16 544.317-0

MICROFILMADO SOB Nº

4 0 0 8 6

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP




Assis, 25 de Junho de 2015.

Ofício n.º 19/2015  
Assunto: Número de Alunos

Prezado

Vimos por meio deste informar que nesta instituição Centro Educacional Sesi nº 280 – Assis, sito à Av: Antônio Zuardi, 1715 – Vila Cambuí possuímos ~~365~~ alunos devidamente matriculados.

Atenciosamente



Priscila Cintra

Diretora de Escola Sesi

Ao Senhor.

Antônio Locatelli

Associação dos Condutores de Transporte Escolares de Assis e Região - SP

Assis - SP

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis-SP



Assis, 26 de junho de 2015.

Resposta ao ofício nº 1555/15 - AL

*Ref.: Solicita informações*


ILUSTRÍSSIMO SENHOR

Vimos através do presente, em atenção ao ofício recebido, informar Vossa Senhoria que esta instituição possui atualmente aproximadamente quatro mil alunos.

No ensejo nos colocamos à disposição para colaborar com essa Câmara Municipal no que for possível e necessário.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Cristiane Tavares Silva  
Diretora da UNIP – Universidade Paulista  
Campus de Assis

Ao Ilustríssimo Senhor  
Dr. PAULO MATTIOLI JUNIOR,  
Mui Digno Presidente Comissão Consumidor e Cidadania  
Câmara Municipal de Assis-SP

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Filmes e Documentos  
da Comarca de Assis-SP

Ofício nº 066/2015-DTA  
JLA/aab

Assis, 03 de julho de 2015.

Prezado Senhor:

De ordem do Senhor Diretor e em atenção ao Ofício nº 1554/15 - AL, de 23/06/2015, vimos, pelo presente, informar a Vossa Senhoria o número de alunos matriculados nesta Faculdade, conforme segue:

- a) nº de matriculados em Cursos de Graduação: 1800;
- b) nº de matriculados em Programas de Pós-graduação: 580.

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**José Dino Alves**  
Diretor Técnico Acadêmico

Ao Ilmo Sr.  
PAULO MATTIOLI JUNIOR  
Presidente da Comissão Consumidor e Cidadania  
Câmara Municipal de Assis  
Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP  
CEP:19.800-072

MICROFILMADO SOB N

4 0 0 8 6

Registro de Filmes e Documentos  
da Comarca de Assis/SP



Ofício FATEC/Assis nº 006/2015

Assis, 26 de Junho de 2015.

Ao  
Presidente da Comissão Consumidor e Cidadania  
Ilustríssimo Senhor Paulo Mattioli Junior,

Em resposta a seu ofício nº 1553/15 – AL, informamos abaixo o número de alunos da FATEC ASSIS em 2015.

70 alunos matriculados até o momento  
40 alunos ingressantes no 2º Semestre  
Totalizando 110 alunos.

Atenciosamente,

  
Luiz Carlos Begosso

Diretor Faculdade de Tecnologia de Assis

MICROFILMADO SOB ORDEM

40086

Registro de Títulos e Documentos  
na Comarca de Assis/SP

DECLARAÇÃO

Declaro para fins que estão regularmente matriculados nesta instituição,

Período	Quantidade de Alunos
Manhã	440
Tarde	26
Noite	380

*total 846*

Assis, 25 de junho de 2015.

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Prefeitura de Assis-SP

Daniel Paulo Ferreira  
RG 10 325 338  
Diretor de Escola



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS  
Rua Padre Guzmões, nº 828 - Assis - SP - CEP 19.806-081  
FONE: (018) 3302-1400 / FAX: (018) 3302-1405

Assis, 25 de junho de 2015

Ofício nº 1.368/ DE ASS

Ofício nº 1.550/15- AL

Prezado Senhor

Informamos que o número de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Município de Assis é de 8.229 e o número de alunos matriculados na Rede Particular de Ensino é de 4.840.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

*Leide Célia Damasceno Correia*  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino - Região Assis

Ilmo Sr.  
Paulo Mattioli Júnior - PSC  
Presidente Comissão Consumidor e Cidadania  
Assis-SP

MICROFILMADO SOB Nº

40086

Registro de Títulos e Documentos  
da Comarca de Assis-SP



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"  
Of. Gab. nº 147/2015.

Assis, 26 de junho de 2015.

Ao Senhor,

Antonio Locatelli

Associação de Condutores de Transporte Escolares de Assis e Região - SP

Ref.: resposta de ofício

Em resposta do ofício de Vossa Senhoria, que trata sobre a informação do número de alunos matriculados junto a Rede Municipal de Ensino.

Informamos que o número total de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino é de 9.351 (nove mil trezentos e cinquenta e um) alunos.

Sem mais para o presente, e esperando ter dado cumprimento ao que nos foi requerido, subscrevemo-nos, ficando a inteira disposição de Vossa Senhoria para outros quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Atenciosamente.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

MICROFILMADO SOB Nº

4 0 0 8 6

Registro de Atos e Documentos  
da Comarca de Assis/SP

Associação dos Condutores de Transporte Escolares de Assis e Região - SP

FONES: (0XX18) 9705-6201 - 9727-1092

Rua Matogrosso, 81 - CEP.19.800.000 - ASSIS - Estado de S.Paulo

CNPJ.03.462.961/0001-06

FUNDADO EM 03-06-1999

INSCR. MUNICIPAL 35.678

Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis - Estado de São Paulo  
Av. Rui Barbosa, 889 - Térreo - Centro - Assis - SP  
CEP 19814-000

José Miguel Nogueira Piemonte  
Escrivente Autorizado

MICROFILMADO  
Sob nº 5564

Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas - Assis/SP  
Fls. 0103

## ILMO SRA.OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS/SP

EDMILSON DA SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista Autônomo, portador do RG: 25.497.391-SSP/SP, inscrito no CPF: 110.788.088-21, domicílio Rua Mato Grosso nº81 Jardim São Nicolau Assis/SP, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação dos Condutores de Transporte Escolares de Assis e região, com sede à Rua Mato Grosso nº81 Jardim São Nicolau Assis/SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Assis/SP, 10 de Julho de 2011

*Edmilson da Silva*

EDMILSON DA SILVA



*007543708830*

Associação dos Condutores de Transporte Escolares de Assis e Região - SP

FONES: (0XX18) 9705-6201 - 9727-1092

Rua Matogrosso, 81 - CEP.19.800.000 - ASSIS - Estado de S.Paulo

CNPJ.03.462.961/0001-06

FUNDADO EM 03-06-1999

MICROFILMADO

Sob nº

5564

Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas - Assis/SP

Fls. 0203

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PELA ASSOCIAÇÃO DOS  
CONDUTORES DE TRANSPORTES DE ESCOLARES DE ASSIS/SP E REGIÃO**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze, as 14,30 horas em segunda convocação, reuniram-se na sede da associação a Rua Mato Grosso, 81 em ASSIS. Os senhores no final relacionados e assinados todos os condutores autônomos de veículos de transportes de escolares particular no município de ASSIS associados com situação regular e direito de votar e ser votado, cujo objetivo principal da reunião foi deliberar sobre a escolha do novo Presidente e o vice, tendo em vista que o presidente atual e o vice pediram a demissão por motivos particulares afim de completar o mandato da diretoria eleita na assembleia de 17-12-2008, conforme determina o Estatuto da Associação sendo os únicos a terem os nomes postos em votação Sr. Edmilson da Silva para Presidente e Marcelo Alves dos Santos para vice, em seguida feita a votação os mesmos foram eleitos e assumem os cargos de imediato sendo assim fica constituída da seguinte forma a nova diretoria, ;

**PRESIDENTE**-----EDMILSON DA SILVA, RG. 25.497.391-CPF.110.788.088-21  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo, R. Mato Grosso, 81 ASSIS SP.

**Vice-PRESIDENTE**-----MARCELO ALVES DOS SANTOS. RG.22.730.739-CPF.110.730.548-96  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo, R.Santa Cecília, 1121 ASSIS SP.

**1º- TESOUREIRO**-----ANTONIO LOCATELLI, RG. 2.631.364-CPF.219.408.788-53  
brasileiro casado, maior motorista autônomo. R. São Paulo, 187 ASSIS SP.

**2º- TESOUREIRO** -----MARCELO ALEXANDRE MOMESSO RG.16.601.518-CPF.114709328-81  
brasileiro, casado maior, motorista autônomo, R.Lins de Vasconcelos, 275 ASSIS SP.

**1º- SECRETARIO**-----FLORISVAL MESSIAS DOS SANTOS RG.22.061.888-CPF.130854968-74  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo, R. dos Crisântemos 65 ASSIS.SP.

**DIRETOR DE ESPORTES**--EDINALDO RODRIGUES DA SILVA.RG.14886713-CPF.015116648-00  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo. R. Curitiba, 602 ASSIS.SP.

**DIRETOR DE PATRIMONIO**-- ANDRE EDUARDO ROSSETO RG.25.463.140-CPF.264.049.128-80  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo R. 3 de Maio, 819 ASSIS.SP.

**DIRETOR SOCIAL**-----NILTON CESAR TIMOTEO RG.18.347.225-CPF.068.036.708-05  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo R.Misael Camilo Nogueira, 499 ASSIS SP.

**CONSELHO FISCAL**-----JOSÉ CLAUDIO MANZONI RG.6.989.481-4-CPF.011.508.428-22  
brasileiro, casado, maior motorista autônomo R.Gonçalves Dias, 951 ASSIS SP.

**CONSELHO FISCAL**-----JOÃO LIMA RG.6.490.382-CPF.440.980.308-53  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo R.Francisco Bonini, 188 ASSIS SP.

**CONSELHO FISCAL**-----NICOLA CALEGARI RG. 7.488.520-CPF.473.088.508-20  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo R.Joaquim Galvão de França, 539 ASSIS SP.

**CONSELHO F.SUPLENTE**-----ANTÔNIO MARCOS LOPES RG.19.336.559-CPF.110.786.608-16  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo R.Candido de Oliveira Carvalho, 822 ASSIS SP.

**CONSELHO F.SUPLENTE** -----ALBERTO ALEX SANDRO TEIXEIRA RG 22.032.912  
CPF.158.804.598-61, brasileiro, casado maior, motorista autônomo R.Otavio Torreti, 112 ASSIS SP.

**CONSELHO F.SUPLENTE**-----VALDEMAR GONÇALVES RG. 5.484.329-7-CPF. 710.614.798-20  
brasileiro, casado, maior, motorista autônomo R.José Vieira da Cunha e Silva, 577 ASSIS SP.

e não tendo outro assunto de interesse da categoria a ser tratado deu-se por encerrada a ASSEMBLEIA as 15,00 horas como assim foi feito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais eleitos conforme abaixo, esteve presente também DR. ALCIDES COELHO advogado da associação

Coletor Material

Associação dos Condutores de Transporte Escolares de Assis e Região - SP

FONES: (0XX13) 9705-6201 - 9727-1092

Rua Matogrosso, 81 - CEP.19.800.000 - ASSIS - Estado de S.Paulo

CNPJ.03.162.961/0001-06

FUNDADO EM 03-06-1999

INSCR. MUNICIPAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Assis/SP

Fls. 03/03

MICROFILMADO

Sob nº 5564

ELEITOS

PRESIDENTE -

EDMILSON DA SILVA

VICE- PRESIDENTE-

MARCELO ALVES DOS SANTOS

1º TESOUREIRO-

ANTONIO LOCATELLI

2º TESOUREIRO-

MARCELO ALEXANDRE MOMESSO

SECRETARIO-

FLORISVAL MESSIAS DOS SANTOS

DIRETOR ESPORTES-

EDINALDO RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR PATRIMONIO-ANDRÉ EDUARDO ROSSETO

DIRETOR SOCIAL-

NILTON CESAR TIMOTEO

CONSELHO FISCAL-

JOSÉ CLAUDIO MANZONI

JOÃO LIMA

NICOLA CALEGARI

CONS.F.SUPLENTE-

ANTONIO MARCOS LOPES

VALDEMAR GONÇALVES

ALBERTO ALEX SANDRO TELXEIRA

PRESIDENTE - SUBSTITUIDO-MARCELO FERRAZ DO AMARAL

VICE-PRESIDENTE - SUBSTITUIDO- CLAUDIO ALVES DE LIMA

PRESENTES

EDINALDO RODRIGUES DA SILVA

LUIS CASSIANO FURLAN

VANESSA AP.SILVERIO CARVALHO

ADILSON APARECIDO VEZENFARD

MARTA EDNA BERTO



Handwritten signatures and notes, including 'Vanessa Ap. P. de Carvalho' and 'Furlan'.

# ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTES ESCOLARES DA COMARCA DE ASSIS / SP

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede

Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTES ESCOLARES DA COMARCA DE ASSIS/SP - Fundada em 03 de Junho de 1.999, Registrada sob o número 1.580, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis - sp, em 08 de Outubro de 1.999, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.462.961/0001-06, Inscrição Municipal de n.º 35.678, constituída como sociedade civil, para fins não econômicos, de direito privado, com sede á Rua Marechal Hermes n.º 220, Vila Fiúza, CEP 19.814-510, no município de Assis Estado de São Paulo, é constituída para fins de estudos e coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos motoristas de condutores escolares autônomos, na base territorial do município e Comarca de Assis/SP, conforme estabelece a legislação vigente sobre a matéria, reger-se-á pelo presente Estatuto, e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais Associações no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2.º - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.

Art. 3.º - São prerrogativas da Associação:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de seus associados;
- b) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo dos problemas que se relacionam com os sócios;
- c) Motivar os associados em assembléia a deliberarem sobre o valor mínimo a ser estabelecido mediante planilha de custos, e;
- d) Eleger ou designar os representantes da respectiva Associação.

Art. 4º - São deveres da Associação:

- a) Manter serviços de assistência judiciária para os associados, inerente ao transporte escolar; e
- b) Ministras cursos de formação e orientação profissional.

Art. 5º - São condições da Associação:

- a) Observância das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;



- b) Abstenção de qualquer propaganda. Não somente de doutrinas incompatíveis, mas também de candidaturas a cargos eletivos estranhos a Associação;
- c) Inexistência de exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pela Associação ou por entidade de grau superior;
- d) Na sede da Associação encontrar-se-á, segundo modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, um livro de registro de associados, autenticado pela autoridade competente em matéria de trabalho e do qual deverão constar, além do nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão ou função, residência, local onde exerce sua profissão ou função, o número de série da C.T.P.S. e número de inscrição na Instituição de Previdência a que pertence;
- e) Gratuidade no exercício de cargos eletivos;
- f) Abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em lei, inclusive as de caráter político-partidário;
- g) Não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede, a entidade de índole político-partidário;
- h) Não poderá filiar-se a organizações internacionais, nem com elas manter relações, sem prévia licença concedida por Decreto do Presidente da República na forma da lei.

Parágrafo Único – Poderá ser Associado:

Pessoa Física, o transportador que possuir em seu nome apenas 01 (um) veículo escolar licenciado no município de Assis/SP, curso de condutor escolar específico, autorização da Ciretran e Prefeitura;

Pessoa Jurídica, com até dois veículos destinados exclusivamente para o transporte de escolar e que seus condutores tenham cursos específicos para transporte de escolar, os veículos estejam licenciados no município de Assis e autorização da Ciretran e Prefeitura.

## **CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - É direito dos Associados

Art. 7º - Toda pessoa pode participar da categoria profissional de motoristas de condutores autônomos escolares, satisfazendo as exigências da legislação sindical, municipal, CTB e demais Legislação pertinente, salvo falta de idoneidade, cabendo recurso para autoridade competente.

Parágrafo Único – O Associado que estiver em dia com as obrigações com a Associação poderá, votar e ser votado nas eleições e assembleias gerais, de conformidade com o disposto nestes Estatutos e na legislação em vigor.

Art. 8º - De todo ato lesivo de direito ou contrário, a este Estatuto emanado na Diretoria ou da Assembleia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias para a autoridade competente.

Art. 9º - Perderá seu direito o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria profissional, exceto nos casos de aposentadoria, desemprego, falta de trabalho, convocação para prestação de serviço militar obrigatório, em que não perderia os respectivos direitos sindicais e ficará isento de qualquer contribuição.

Parágrafo Único - Os associados mencionados na exceção não poderão exercer cargo de administração na associação de representação.

Art. 10º - São deveres dos Associados:

- a) Pagar mensalidade o correspondente a 5,5% do salário mínimo fixada atualmente em (R\$ 20,00), pela Assembleia Geral;
- b) Apoiar os objetivos da Associação, cumprir o Estatuto e seu Regimento Interno, as deliberações de órgãos diretores e zelar pelos interesses da sociedade.

### **CAPÍTULO III DAS PENALIDADES**

Art. 11º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro - Será suspenso os direitos dos associados:

- a) Que não comparecerem a 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas, sem motivo justo; e
- b) Que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria Executiva

Parágrafo Segundo - Será excluído do quadro social os associados que:

- a) Por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem em elementos nocivos à entidade;
- b) Sem motivo justificado, se atrasarem em mais de dois meses no pagamento de suas mensalidade; e
- c) Deverá devolver os dois adesivos à Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das penalidades, sob pena de exclusão, deverá proceder à audiência do associado, o qual deverá aduzir por escrito a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto - Da penalidade imposta caberá recurso, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Quinto – A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na lei e neste estatuto.

Parágrafo Sexto – Para o exercício da atividade, a cominação de penalidades não implicará incapacidade, que só poderá ser declarada por autoridade competente.

Art. 12º - Os associados que tenham sido excluídos do quadro social, poderão reingressar na Associação, desde que reabilitem, a Juízo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento de mensalidades.

Art. 13º - O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão, às normas vigentes na ocasião do pleito.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 14.º A Associação dos Condutores de Transportes Escolares da Comarca de Assis-SP, será administrada por;

- I – Assembléia Geral
- II – Conselho Fiscal
- III – Diretoria Executiva

Art. 15.º As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão soberano de decisão, constituídas de todos os sócios que estiverem em dia com suas obrigações financeiras e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16.º - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de voto em relação ao total dos associados, em primeira convocação e, em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial da Associação, afixado nos locais de trabalho, ouvidos, neste caso, os responsáveis pelo estabelecimento, bem como na sede social.

Art. 17.º Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias observadas as prescrições anteriores.

- a) Quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;

- b) A requerimento dos associados, em número de 10% (dez por cento), os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 18º A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou pelos associados não poderá opor-se o Presidente da Associação, que terá de tomar as providências para a sua realização, dentro de 05 (cinco) dias contados da entrada do requerimento na sede.

Parágrafo Primeiro – Deverá comparecer a respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram.

Parágrafo Segundo – Na falta de convocação pelo Presidente esta será efetivada, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberaram realizá-la, com audiência da autoridade competente.

Art. 19º - As Assembléias Extraordinárias só poderão tratar de assuntos para que forem convocadas.

### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 20.º O Conselho Fiscal é composto de 3 membros titulares e 3 membros suplentes, eleitos entre os sócios por Assembléia Geral, com mandato de 3 anos, podendo serem reeleitos por mais um período.

Art. 21.º Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar sobre os balancetes e balanços anuais, emitindo pareceres conclusivos;
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e
- V- Manifestar sobre a alienação, por qualquer forma, de bens patrimoniais.

Art. 22.º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - Os pareceres do Conselho Fiscal, bem como as conclusões resultantes das análises de balanços e balancetes serão sempre assinados por 3 conselheiros.

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 23.º A Diretoria Executiva será composta por 09 (nove) sócios e será constituída, obrigatoriamente, por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um 2º. Secretário, um Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Esporte, um Diretor de Patrimônio e um Diretor Social que terão um mandato de 03 (três) anos podendo ser reeleitos por mais períodos.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva elegerá entre seus membros, seu Presidente.

Parágrafo Segundo – Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

Parágrafo Terceiro – Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação perante a administração pública, em Juízo, podendo, entretanto, neste último caso, delegar poderes;
- b) Assinar as atas das sessões ou orçamento anual e os demais documentos que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- c) Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar juntamente com o Tesoureiro; e
- d) Contratar funcionários e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço, com aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Preparar a correspondência da Associação;
- c) Ter sob sua guarda o arquivo;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.

Parágrafo Quinto – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Substituir o Presidente no impedimento deste e do Vice-Presidente;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores da Associação;
- c) Assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancete mensal e um balanço anual; e
- f) Recolher o dinheiro da Associação em banco.

Parágrafo Único - É vedado ao Tesoureiro, conservar em seu poder importância superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Sexto – Compete ao 2º Tesoureiro.

Substituir o 1º Tesoureiro em sua falta desempenhando as missões previstas no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo – Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias;
- b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação; e
- c) Atender ao experiente geral.

Parágrafo Oitavo – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Nono – Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Organizar controlar o departamento de esportes.
- b) Dividir o departamento em várias sub-diretorias dentro de cada modalidade de esportes, indicando seus dirigentes, mediante previa consulta e aprovação da Diretoria Executiva.
- c) Responsabilizar-se pelas atividades esportivas e afins da Associação.

Parágrafo Décimo – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Controlar e organizar todo o patrimônio da sociedade;
- b) Manter atualizado os valores desse patrimônio;
- c) Responder por quaisquer problemas atinentes ao referido patrimônio.

Parágrafo Décimo Primeiro - Compete ao Diretor Social

- a) Zelar pelo cumprimento na sede social, das determinações do presente estatuto e regimento interno;
- b) Organizar programas das festividades e demais reuniões de caráter social, cultural e recreativo;
- c) Responder efetivamente, junto ao corpo associativo, pela maior integração social de seus componentes;
- d) Propor á Diretoria Executiva programações contínuas de caráter social e cultural que possam dignificar a presença constante do sócio na sociedade.

## **CAPÍTULO V DA PERDA DO MANDATO**

Art. 24.º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto; e
- c) Abandono do cargo por mais de 02 (dois) meses.

Parágrafo Primeiro – A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 25.º - Havendo destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto (obedecerá a ordem de menção na chapa eleita).

Parágrafo Primeiro – Em se tratando de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, será esta notificada igualmente por escrito, ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria, para ciência do ocorrido.

Art. 26.º - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e se não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembléia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Administrativa Provisória, dando ciência à autoridade competente.

Art. 27.º - A Junta Administrativa Provisória constituída nos termos do art. 26.º, procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos, de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

Art. 28.º - No caso de abandono de cargo, o membro não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração durante 07 (sete) anos.

Art. 29.º - À Diretoria Executiva compete:

- I) Fazer organizar a proposta de orçamento dentro da data da abertura da Associação.
- II) Ao término de cada mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro, os balanços de receita e despesa e econômico no livro Diário e Caixa da Contribuição e rendas próprias, (por contador) os quais além da assinatura deste conterà as do Presidente e Tesoureiro, nos termos da lei e regulamento em vigor.

## **CAPÍTULO VI PATRIMÔNIO E CONSTITUIÇÃO**

Art. 30.º - Constitui o patrimônio da Associação:

- a) As contribuições daqueles que participem da categoria representada;

- b) Doações e legados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- d) Os associados não respondem mesmo subsidiariamente sobre a Associação;
- e) A Associação será extinta através de convocação de Assembléia Geral; e
- f) No caso de dissolução por se achar a Associação incurso nas leis que definem crimes contra a segurança do Estado e ordem político-social, os bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão destinados em obras de assistência social, a critério dos associados.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31.º - Serão tomadas por voto secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) Eleição do associado para representação de respectiva categoria prevista em lei;
- b) Tomada e aprovação de contas da Diretoria Executiva;
- c) Aplicação do patrimônio; e
- d) Julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas a associados.

Art. 32.º - A aceitação de cargo de Presidente, Secretário ou Tesoureiro na Diretoria Executiva, importará na obrigação de ser sócio atuante, isto é, ser motorista de transporte escolar autônomo e residir na cidade de Assis/SP.

Art. 33.º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na lei.

Art. 34.º - Não havendo disposição especial contrária, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nela contida.

Art. 35.º - O presente Estatuto, que não poderá entrar em vigor antes da data da publicação do despacho que o aprovar, só poderá ser reformado, em parte ou na sua totalidade, por uma Assembléia Geral para fim especialmente convocada, estando presente a maioria dos associados quites, em primeira convocação, e em segunda com qualquer número, cabendo à Diretoria Executiva da entidade submeter às alterações à aprovação da autoridade competente.

Art. 36.º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação poderá elaborar Regimento Interno com o escopo de melhor alcançar seus objetivos, pautando pela disciplina e das normas operacionais específicas, subordinando-se a Diretoria Executiva.



Art. 37.º Os Associados não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas dividas contraídas pela sociedade.

Art. 38.º Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na pratica regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em decorrência de violação das leis vigentes e deste Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 39.º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 40.º - O presente Estatuto entre em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

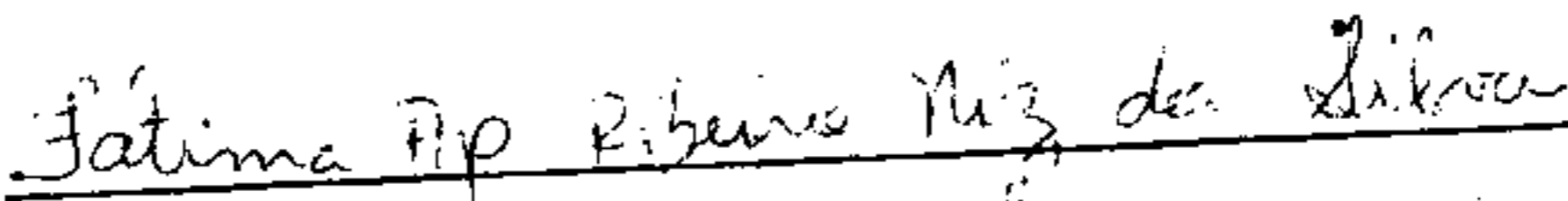
  
SEBASTIÃO VICENTIN  
PRESIDENTE

  
CRISTIAN KELPHEN CRUZ  
VICE PRESIDENTE

  
ANTONIO LOCATELI  
1º TESOUREIRO

  
ANTONIO CARLOS FERANDES DELGADO  
2º TESOUREIRO

ANTONIO MARCOS GONÇALVES  
1º SECRETARIO



FÁTIMA APARECIDA RIBEIRO NIZ DA SILVA  
2º SECRETARIA

**LISTA DE MOVIMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE**

**OBSERVAÇÕES**

INSC.	NOME	MODELO	COR	PLACA	DT EMISSÃO	OBSERVAÇÕES
				AJU0623	30/01/2014	VENDEU PARA LAERCIO LUCIO SCALA
35575	JOSE GERALDO MENDONÇA	I/KIA BESTA GS GRAND	VERDE	BUD9458	11/03/2010	VENDEU P JOAO LIMA
35664	GILMAR SANTANA	I/KIA BESTA GS GRAND	DOURADA	ASX5202	31/01/2013	TRANSF. PARA PAIVA & PAIVA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
37508	ALBERTO ALEX SANDRO TEIXEIRA	FIAT/DUCATO MINIBU	VERDE	DAH8494	30/01/2013	VENDEU P RODRIGO YERA SIQUEIRA EM 17/03/2014
32117	JOSÉ CLAUDIO MANZONI	FIAT/DUCATO MINIBU	BRANCA	AMA7871	24/01/2014	VENDEU PARA RENATO SILVA DE OLIVEIRA
37513	MARTA EDNA BERTO	FIAT/DUCATO MINIBU	BRANCA	AJP3752	23/04/2012	VENDEU P CLAUDIA TANGANELI VIEIRA
11186	CLAUDIO ALVES DE LIMA	I/KIA BESTA 12P	AZUL	BUD9458	11/02/2009	VENDEU P MOISES NOGUEIRA RESINO
36520	LIGIA SANT ANA	I/KIA BESTA GS GRAND	DOURADA	AGX1066	11/02/2009	VENDEU P MARCELO ALVES DOS SANTOS
33428	CARLOS CÉLIO DE SOUZA	I/KIA BESTA EST	AZUL	CRY2440	19/01/2011	VENDEU P SANDRO ROBERTO RODRIGUES SILVA
36797	MARIO RORATO	I/FIAT DUCATO MINIBU	BRANCA	EMR2230	18/02/2015	TRANSF. DE VINICIUS AP. MENDONÇA
36621	JEMENEZ MUNIZ DE CARVALHO	CITROEN/JUMPER M3	BRANCA	DBL8077	03/02/2014	VENDEU P/ RENATO SILVA DE OLIVEIRA
27310	FLORIVAL MESSIAS SANTOS	CITROEN/JUMPER M3	BRANCA	BWZ6300	05/02/2009	VENDEU P VANESSA AP SILVERIO
28460	SEBASTIÃO VICENTIN	MB/ SPRINTER	BRANCA	ACV4700	30/01/2013	VENDEU P LUIZ CASSIANO FURLAN
24677	EDUARDO RIBEIRO DA FONSECA	I/KIA BESTA 12P GS	VERDE	MDH4681	02/02/2015	TRANSFERIDO PARA ANTONIO MARCOS SARAIVA
31983	EDNALDO RODRIGUES DA SILVA	I/KIA BESTA GS GRAND	DOURADA	CQH7860	31/01/2012	VENDEU P ANTONIO M MENDOÇA
12266	ANTONIO CONGIO	HYUNDAI H100	AZUL	CAU0435	12/04/2010	VENDEU P CELIO BACARESCO DA SILVA
38054	JOSÉ BAVARESCO DA SILVA	HYUNDAI H100	AZUL	CKH4958	27/10/2010	VENDEU P ROSSIMEIRE AP TIMOTEO
37056	ANTONIO MARCOS MENDONÇA	IMP/FIAT DUCATO	BRANCA	DDS2769	29/06/2015	TRANSFERIDO DE GILMAR SANTANA
39805	JOSE ANISIO CAMARGO	I/HYUNDAI H100 GLS	BRANCA	CZB9240	02/02/2015	TRANSFERIDO DE MOISES NOGUEIRA RESINO
41060	VANDERLEI APARECIDO MARQUES	I/M. BENZ 313 CDI SPH	BRANCA	GTM9578	28/07/2015	TRANSFERIDO DE ROSIMEIRE APARECIDA TIMÓTEO
41945	JOÃO MUNIZ DE CARVALHO NETO	CITROEN/JUMPER M3	BRANCA	DBL8455	10/02/2015	COMPROU DE MARCELO MARTINS DA SILVA
42056	VILMA CHRISTINA CASTRO DA SILVA	I/KIA BESTA GS GRAND	BRANCA	CYX2530	23/07/2014	TRANSFERIDO DE ANTONIO MARCOS MENDONÇA
35664	GILMAR SANTANA	RENAULT/MASTER JAB	BRANCA	AKV1700	07/05/2015	TRANSFERIDO DE CLAUDIO ALVES DE LIMA
43439	CLAUDIA TANGANELI VIEIRA	FIAT/DUCATO MINIBU	BRANCA	DAH8494	09/02/2015	TRANSFERIDO DE JOSÉ CLAUDIO MANZONI
43422	RODRIGO YERA SIQUEIRA	FIAT/DUCAMA FFORM	BRANCA	EYN7655	04/02/2015	TRANSFERIDO DE ANDRE EDUARDO ROSSETO ME EM 18/11/2014
44617	MARIA CAROLINA HARUE KUBOTA	I/KIA BESTA GS GRAND	BRANCA	CYX2530	09/02/2015	TRANSFERIDO DE GILMAR SANTANA
44007	FABIO MARCHETTI LOPES	CITROEM/JUMPER M3	BRANCA	FPF1710	27/05/2015	COMPROU DE CLAUDIA TANGANELI VIEIRA
35742	JOAO LIMA	I/KIA BESTA 12P GS	VERDE	ACV4700	30/01/2013	VENDEU PARA JUNIOR CESAR MENDES LUIZ
24677	EDUARDO RIBEIRO DA FONSECA	I/KIA BESTA GS	PRATA	MCH1684	29/07/2015	TRANSFERIDO DE EDUARDO RIBEIRO FONSECA
43398	JUNIOR CESAR MENDES LUIZ					

*Amexo (V)*